



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.175, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera os anexos I e II da Lei 2.633, de 6 de Junho de 2003, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de Escrivão (cód.223), nível III; 2 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social (cód.29), nível XXVI-A, todos de provimento efetivo de carreira do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Em face da alteração definida no artigo anterior desta Lei, o Anexo I da Lei 2633, de 6 de Junho de 2003, com as alterações posteriores, passa a apresentar as seguintes informações, mantidas as demais:

Código	Título do Cargo / Função	Lotação	Nível	Carga Horária Semanal	Provimento
223	Escrivão	68	III	40 horas	E
29	Assistente Social	15	XXVI-A	30 horas	E

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de dezembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 07/12/2013
João Pardo
Visto